ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1659 | Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 03
Divisão de Licitação.....03
Divisão de Recursos Humanos.....09
CAPSECI.....15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 238, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 19.967/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Parque Rio Branco" oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras nº 373-A-04 da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 22.478,01 metros quadrados, pertencentes à Eliel Ochi.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I – abertura de vias;

II – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

III – rede de água potável;

IV – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

V – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

VI – arborização urbana com plantio de grama;

VII – marcação de quadras e lotes;

VIII – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

IX – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque Rio Branco			
item	**quadra**	**data**	**área**
1	1	6	525,00
2	1	7	525,00
3	1	8	824,62
4	1	9	711,67
5	1	10	721,54
6	1	12	510,60
7	1	13	571,27
8	2	7	600,00
9	2	8	600,00

Art. 4º. A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Áreas Institucionais: data nº 11 da Quadra nº 01, com área de 1.989,83 m²;

b) As vias públicas do loteamento, com área total de 4.959,41 m²;

c) As Faixas não edificantes com área de 2.624,95 m²

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será ZIN 2 (Zona Industrial Dois) para todas as vias.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 04 (quatro) e Fator de Localização 330 (trezentos e trinta) para os imóveis com frente para a Via Marginal e no Setor de Cálculo 06 e Fator de Localização 210 para as demais vias.

Art. 10. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do "Atestado de Conclusão de Obras", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

Art. 10. Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 72/2019.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 239, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 4.066/2013, de 11 de Junho de 2013, alterada pela Lei 4.503/15 de 18 de Março de 2015 que instituiu as Tabelas Complementares do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – SIA/SUS Municipal e Sistema de Informações Hospitalares/ Sistema Único de Saúde – SIH/SUS Municipal;

Considerando a Resolução nº 52/2019 do Conselho Municipal de Saúde deste Município de Cianorte;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído na Tabela do Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde – SIH/SUS, criada pela Lei Municipal n.º 4.066, de 11 de Julho de 2013, o procedimento e seu respectivo valor, conforme abaixo discriminado:

Código	Descrição	Valor
04.07.02.040-3	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 1.163,03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 089/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE** ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 04/2019** .

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e a Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Michelly Poliana Viguiato Pricinotto,** portadora do CPF nº 008.453.779-57.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, á Rua Piratininga, 659, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07**, neste ato representada por seu Administrador, o **Sr. Kaio Feroldi Motta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.913.688-0 SSP/PR e do CPF nº 064.293.209-36; e pelo Presidente do Conselho Diretor o **Sr. João Polippo**, portador do CPF nº 554.268.329-00, ambos residentes e domiciliados em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto reduzir ao valor do documento descritivo a importância de R$ 26.127,93 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), resultando o valor total do documento descritivo na importância de R$ 16.923.581,83 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Sendo que o valor acima é resultante das seguintes alterações:

1.1.1. **Acréscimo de R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) recebidos do através do Fundo Nacional de Saúde para despesas de custeio da Fundação Hospitalar de Saúde, conforme portaria nº 1.690 de 08 de julho de 2019, referente ao repasse de emenda parlamentar em parcela única conforme proposta nº 36000.269365/2019-00.

Os recursos serão transferidos para instituição destino, conforme código CNES: 2735989, indicado na portaria de repasse e aplicado conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 17/09/2019, conforme resolução nº 036/2019-SE/CMS com cópia em anexo.

1.1.2. Redução de R$ 426.127,93 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), referente ao reajuste para aumento do empréstimo que a instituição hospitalar realizou junto ao Banco Bradesco com retenção em fonte no Teto MAC do Município, conforme tabelas em anexo.

Considerando que o valor do empréstimo é descontado mensalmente do valor a se repassar ao Hospital, o aumento do valor resulta em um valor menor a se repassar para a Instituição Hospitalar. Sendo que o valor total do empréstimo originalmente contratado e descontado passará de R$ 770.649,24, para R$ 1.196.777,17 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor médio mensal descontado de R$ 99.731,43 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Mês Competência	Contrato original	Valor Renegociado
fev/19	64.220,77	**64.220,78**
mar/19	64.220,77	**64.220,78**
abr/19	64.220,77	**64.220,78**
mai/19	64.220,77	**123.063,31**
jun/19	64.220,77	**123.063,31**
jul/19	64.220,77	**123.063,31**
ago/19	64.220,77	**123.063,31**
set/19	64.220,77	**71.335,83**
out/19	64.220,77	**71.335,83**
nov/19	64.220,77	**123.063,31**
dez/19	64.220,77	**123.063,31**
jan/20	64.220,77	**123.063,31**
TOTAL Descontado	**770.649,24**	**1.196.777,17**
Media Descontada	64.220,77	99.731,43

Cláusula Segunda:

Dotação Orçamentária: 08.03.10.302.0009.2.050 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39 – Fonte 494.

Cláusula Terceira:

Os itens afetados do ANEXO TÉCNICO I, passam a vigorar da seguinte forma:

6 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE FEDERAL

1.1 **ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência e Emergência – Fonte Federal	42.447,18	**509.366,16**
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (353) – Fonte Federal.	326.848,38	**3.922.180,56**
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	**1.245.355,56**
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção as Urgências e Emergências do Estado do Paraná (Portaria 1.288/2017)	43.975,20	**527.702,40**
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte federal (fevereiro e março)	44.123,53	**88.247,06**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº4.111/18	Parcela única	**200.000,00**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº 1.690/2019	Parcela única	**400.000,00**
TOTAL	**561.173,92**	**6.892.851,74**

ANEXO TÉCNICO VI
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL – PRÉ-FIXADO
O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em R$ 16.923.581,83 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). conforme abaixo especificado:
1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	MÉDIA MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência e Emergência – Fonte Federal	42.447,18	**509.366,16**
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte federal (fevereiro e março)	44.123,53	**88.247,06**
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (353) – Fonte Federal.	326.848,38	**3.922.180,56**
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	**1.245.355,56**
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS – Fonte Estadual.	110.000,00	**1.320.000,00**
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção as Urgências e Emergências do Estado do Paraná (Portaria 1.288/2017)	43.975,20	**527.702,40**
Rede de Atenção as Urgências e Emergências e Despesas Correntes de Custeio – Incentivo Municipal de Cianorte	342.235,32	**4.106.823,84**
Incentivo Municipal para qualificação do atendimento ambulatorial eletivo (fevereiro e março de 2019)	25.704,47	**51.408,94**
Incentivo Municipal de Atenção Hospitalar Especializada (junho a dezembro de 2019)	67.348,00	**471.436,00**
Rede de Atenção as Urgências e Emergências e Despesas Correntes de Custeio – Incentivo Municipal Projeto Qualidade de Acesso	120.289,24	**1.323.181,64**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº4.111/18	Parcela única	**200.000,00**
Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Portaria nº1.690/19	Parcela única	**400.000,00**
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	**1.226.750,95**	**14.165.702,16**
Desconto referente ao empréstimo concedido pela CEF e Banco Bradesco	-99.731,43	-1.196.777,17
TOTAL PRÉ-FIXADO	**1.127.019,52**	**12.968.924,99**

Cláusula Quarta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de dezembro de 2019.

Michelly Poliana Viguiato Pricinotto
Secretaria Municipal de Saúde

João Polippo
Presidente do Conselho Diretor

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Kaio Feroldi Motta
Administrador

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 019/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de Janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de um poço semiartesiano, incluindo perfuração, instalação dos equipamentos, fornecimento e instalação de bomba d'água, documentação necessária para o funcionamento legal, testes de vazão, análises da água incluindo relatório geológico e potabilidade para consumo humano. Valor Máximo: R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais). Prazo para execução: 60 (sessenta) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 07/2019, modalidade Concorrência Pública, Processo 339/2019, concernente a Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.
II – A adjudicação do objeto da licitação para:

Pessoa	Imóvel	Matrícula	Quadra	Data	Área em M²	Valor
LAZARO CARVALHO DE FONSECA	1	38.430	01	01	264,16	R$46.570,00
EVANDRO RODRIGUES CASSULA	2	38.431	01	02	293,80	R $ 45.050,00
CLEIDE DA SILVA	3	38.432	01	03	261,91	R $ 42.200,00
SILVIO VIEIRA DE ANDRADE	21	38.450	02	02	251,60	R $ 38.500,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 402/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 169/2019, homologado em 06/12/2019.
Valor Homologado: R$ 124.336,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).
Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40571	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, PEMITE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, CARBOIDRATO: MÍNIMO 15% SACAROSE. ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA. SEM SABOR. COM NO MÍNIIMO 400G.	UN	1.800,00	40,02	72.036,00	FORTINI
13	40582	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM OU SEM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA –DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 400G.	UN	1.000,00	52,30	52.300,00	APTAMIL PEPTI

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 404/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 169/2019, homologado em 06/12/2019.
Valor Homologado: R$ 319.370,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais).

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
Empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	40575	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5KCAL, NORMOPROTEÍCA, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. PROTEÍNA: MÍNIMO 15%. LIPÍDEOS: MÍNIMO DE 30%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML.	UN	8.000,00	13,49	107.920,00	ISOSOURCE NESTLE
7	40576	FÓRMULA INFANTIL 100% HIDROLISADA EM FORMA DE AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. INDICAÇÕES: SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), COM ESTADO NUTRICIONAL COMPROMETIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 400G.	UN	800,00	117,00	93.600,00	ALFAMINO NESTLE
8	40577	FÓRMULA INFANTIL PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA).ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, DHA E ARA, ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 400G.	UN	400,00	23,00	9.200,00	NAN SEM LACTOSE NESTLE
9	40578	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. POSSUI COMO AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO DE BATATA OU ARROZ. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 800G.	UN	400,00	26,00	10.400,00	NAN ESPESSAR NESTLE
10	40579	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS 0,4G/100ML À 0,8G/100ML DE GOS E FOS. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 800G.	UN	700,00	24,00	16.800,00	NAN CONFOR 1 NESTLE
11	40580	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS0,4G/100ML À 0,8G/1OO ML, GOS E FOS. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 800G.	UN	500,00	26,50	13.250,00	NAN CONFOR 2 NESTLE
12	40581	FÓRMULA INFANTIL PARA PACIENTES PRÉ-MATUROS E BAIXO PESO, ADICIONADO DE DHA E ARA, FONTE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 400G.	UN	500,00	22,00	11.000,00	PRE NAN NESTLE
14	40583	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM DIARRÉIA CRÔNICA, RESSECÇÃO INTESTINAL EXTENSA, DESNUTRIÇÃO GRAVE, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. CONTÉM LCPUFAS, DHA E ARA. EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER DE MEDIDA. COM NO MÍNIMO 400G.	UN	800,00	71,50	57.200,00	ALFARE NESTLE

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 428/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 213/2019, homologado em 16/12/2019.
Valor Homologado: R$ 8.835,10 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Objeto: Aquisição de materiais de expediente (papelaria) para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
Empresa: APOLONIO PAPELARIA LTDA
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
C	3	332	PAPEL A4 TIPO CASCA DE OVO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 297 X 210 MM, GRAMATURA DE 180 G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	120,0000	R$ 12,44	1.492,80	**OFF Paper**
	23	21909	PAPEL TIPO NACARADO DIVERSAS CORES, DIMENSÃO 70X90CM.	UN	560,0000	R$ 4,38	2.452,80	**VMP**
	26	29512	FOLHA DE EVA COM GLITER E ATOALHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 50 CM, ÓTIMA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	FL	1.270,0000	R$ 3,85	4.889,50	**VMP**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 432/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 214/2019, homologado em 17/12/2019.
Valor Homologado: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas em redes de águas pluviais
Empresa: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	48241	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas em redes de águas pluviais, através de aspiração vacal com sugador de alta potência (alto vácuo), composto de 01 (uma) bomba de sucção de alta potencia tipo roots, com motor estacionário para acionamento com capacidade mínima de 300CV; bomba de hidrojateamento de alta pressão, capacidade de tanque de detritos de no mínimo 17.000 litros, com deslocamento mínimo de ar de 200m3/min; mangueiras de sucção de com diâmetro mínimo de 10 polegadas, com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico; e tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico.	H	500,0000	R$ 350,00	175.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17/12/2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 544/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CONSTRUTORA INOVA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 651, Vila Bosque, CEF 87.005-070, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.381.717/0001-23.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Tomada de Preços nº 18/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de fundações em estrutura de concreto armado para Biblioteca.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 67.413,96 (Sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 545/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CONSTRUTORA INOVA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 651, Vila Bosque, CEF 87.005-070, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.381.717/0001-23.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Tomada de Preços nº 17/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Ampliação da Escola Municipal Lucia Moro.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 344.193,11 (Trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 553/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e LAZARO CARVALHO DE FONSECA, pessoa física, residente a Rua Dolemba, 596, Distrito de São Lourenço, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090798303 SSP/RS e do CPF nº 011.788.720-09.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 07/2019.
OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 46.570,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 554/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e EVANDRO RODRIGUES CASSULA, pessoa física, residente a Rua Jacutinga, 708, Distrito de São Lourenço, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.742.873-9 SSP/PR e do CPF nº 099.426.049-01.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 07/2019.
OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 45.050,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 555/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e CLEIDE DA SILVA, pessoa física, residente a Rua Iguatemi, 582, Zona 07, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.476.222-4 SSP/PR e do CPF nº 030.901.069-14.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 07/2019.
OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 556/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e SILVIO VIEIRA DE ANDRADE, pessoa física, residente a Rua Tico Tico, 152, Distrito de São Lourenço, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 2644345 SSP/PA e do CPF nº 600.305.932-04.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 07/2019.
OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 558/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a OI S.A -em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 204/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para Prefeitura do Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 208.684,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 193/2019, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno e caixas de emergências das UBS da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I – O cancelamento total da Ata de Registro de Preço Nº 388/2019, e a anulação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa CIRURGICA ITAMBE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, referente ao Item 37, no valor R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais); e, o cancelamento total da Ata de Registro de Preço Nº 392/2019, e a anulação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa DROGARIA VIDAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.836.044/0001-56, referente ao Item 15, no valor R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 7.6 das Atas de Registro de Preços; e em razão dos apontamentos indicados pelo TCE/PR no APA 13277.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 204/2019, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 349/2019, concernente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para Prefeitura do Município de Cianorte.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: OI S.A como vencedora dos Lotes 01 e 02 no valor total de R$ 208.684,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 213/2019, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 359/2019, concernente a Aquisição de materiais de expediente (papelaria) para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: TINELLI-

-LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI como vencedora dos Itens 01 (quadro A), 01 (quadro B) e 01, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 21, 24, 27, 29 e 30 (quadro C) no valor total de R$ 249.516,77 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); APOLONIO PAPELARIA LTDA como vencedora dos Itens 03, 26 e 26 (quadro C) no valor total de R$ 8.835,10 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) ; ANDIPEL PAPELARIA EIRELI como vencedora dos Itens 16 e 18 (quadro C) no valor total de R$ 2.080,22 (dois mil e oitenta reais e vinte e dois centavos); CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. como vencedora dos Itens 02, 07, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 25, 28, 31 e 32 (quadro C) no valor total de R$ 9.471,75 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) e LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI como vencedora do Item 05 (quadro C), no valor total de R$ 6.023,60 (seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 214/2019, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 362/2019, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas em redes de águas pluviais.
II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI como vencedora do Item único 01 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA Clínica Médica Vianna S/S LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
Clínica Médica Vianna S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Espírito Santo, 225, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 24.520.823/0001-06, telefone (44) 3401-1793, neste ato representado por André Mazzini Ferreira Vianna, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.499.550-2 e do CPF nº 222.666.498-09.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficando o contrato com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Cláusula Segunda:
Dotação orçamentária:
08031030200092050 – Assistência hospitalar 339039 fonte 1000 e 494
Cláusula Terceira:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de dezembro de 2019.

André Mazzini Ferreira Vianna
Clínica Médica Vianna S/S LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA WAY ENERGIA SOLAR LTDA, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 177/2019.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
WAY ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jandaia, 5693, Zona III, CEF 87.502-130, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.651.865/0001-01, telefone (44)3056-1081, Email: wayenergiasolar@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Lauro Bianchin, portador da Cédula de Identidade 1.251.993-6/MT e do CPF 006.683.009-57, residente e domiciliado em Umuarama/Paraná.
Cláusula Primeira:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 24/02/2020.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de dezembro de 2019.

Lauro Bianchin
WAY ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

claudemir romero bongiorno
PREFEITO
Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº 140/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I – A revogação da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2019 – Processo 239/2019, de objeto a Aquisição de Câmaras Científicas para a rede de frio da Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 154/2018** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **LBX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017.**
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
LBX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Liberdade, 38, Edificio Munique, sala 302, Zona 08, CEP 87.050-400, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12009120000139**, telefone (44)3046-4901, Email: eduardo@lbxconstrutora.com.br ;neste ato representada pelo seus sócios administradores, o **Sr. Luiz Felipe Egoroff de Vasconcelos Holanda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.461.320-7 e do CPF nº 041.728.459-40, e **Sr. Gustavo Lemos Mori Ubaldini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.303.691-3 e do CPF nº 007.621.699-31.
Cláusula Primeira:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 22/07/2020.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de dezembo de 2019.

Luiz Felipe Egoroff de Vasconcelos Holanda
LBX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Contratante
Gustavo Lemos Mori Ubaldini
LBX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 244/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP,** ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 06/2019.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Piratininga, 668, CEP 87.200-256, inscrita no **CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47**, telefone (44) 3018-4200, neste ato representado por **Andreia Lemos Goulart Fancelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.494-0 e do CPF nº 006.384.699-37.

Cláusula Primeira:

As partes signatárias, devidamente qualificadas, torna SUSPENSA a execução do Contrato nº 244/2019. Considera-se último dia de execução do presente contrato o dia 11/12/2019.

Cláusula Segunda:

O período de vigência do contrato permanece inalterado.

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de dezembro de 2019.

Andreia Lemos Goulart Fancelli
CISCENOP
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 493/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **PLANNER PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **Nº 10/2019**.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

PLANNER PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guarani, 244, Zona 4, CEF 87.014-040, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.906.258/0001-90**, telefone (44)3028-3010, Email: planner@plannerengenharia.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Altair Ferri,** portador da Cédula de Identidade 3.814.042-6/PR e do CPF 530.940.859-20, residente e domiciliado em Maringá/Paraná.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 8.438,21 (oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 118.999, 21 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Dotação orçamentária: 11.002.27.811.0017.1038 – Construção e reforma de ginásios 449051 fonte 1000 reduzido 740

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de dezembro de 2019.

Altair Ferri

PLANNER PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
CONTRATANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,** ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE 01/2019.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede em Curitiba - PR, na Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1376, inscrita no **CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), ficando o contrato com o valor total de R$ 986. 240,00 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:
08.003.10302.0009.2049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 339039 fonte 3494 despesa 414

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do processo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 64/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO **Nº 266/2018.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Giampero Monaci, 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94**; e telefone (44) 4009-3550, neste ato representada pelo **Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado em Maringá/PR.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e

vigência por mais doze meses, tendo como término 28/01/2021.
1.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	45308	12	Men	atualização de softwares com manutenção mensal de sistema informatizado especifico para gestão pública municipal. (conforme termo de referencia).	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00

Desta forma o contrato passa a ter o valor total de R$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais).
Cláusula Segunda:
Dotação orçamentária:
15.003.15.452.0022.2.128.33.90.40 – serviços de tecnologia da informação fonte 1000
03.001.04.122.0004.2011.33.90.40 - serviços de tecnologia da informação fonte 1000
05.005.04.129.0004.2019.33.90.40 - serviços de tecnologia da informação fonte 1000

0603	4	122	4	2	37	Manutenção da Divisão deRecursos Humanos	339040080000	3194
0507	4	129	4	2	21	Manutenção da Divisão de Divida Ativa	339040080000	3195
0502	4	124	4	2	15	Manutenção da Divisão de Contabilidade	339040080000	3196
0601	4	122	4	2	32	Manutenção do Protocolo	339040080000	3197
0401	4	121	3	2	13	Manutenção da Assessoria de Planejamento	339040080000	3198
0503	4	123	4	2	16	Manutenção da Divisão de Tesouraria	339040080000	3199
0604	4	122	4	2	38	Manutenção da Divisão de Licitações	339040080000	3200
0509	4	124	4	2	23	Manutenção da Divisão de Patrimônio Públ	339040080000	3201
0506	4	126	4	2	20	Manutenção da Divisão de Processamento d	339040080000	3202
0602	4	122	4	2	35	Manutenção da Divisão de Material	339040080000	3203
0605	4	126	4	2	39	Manutenção da Divisão de Tecnologia de I	339040080000	2830

Cláusula Terceira:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de dezembro de 2019.

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada
CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 321/2019** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018.**
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Londrina, 4.600, Zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39**, fone (44)3639-6706, Email: cantonorte.construtora@hotmail.com ;neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. Wilson José Schwengber**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.766.838-7 SSP/PR e do CPF nº 782.284.849-68, residente e domiciliado em Umuarama/PR, **com poderes de representação de até 01/08/2028**.

Cláusula Primeira:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/02/2020.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de dezembro de 2019.

Wilson José Schwengber
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO
Contratante

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CIRURGICA ITAMBE EIRELI.
PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Centro Cívico, no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3 SSP/PR e do CPF no 258.569.019-91; e a empresa CIRURGICA ITAMBE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 5709, Zona 05, CEP 87.015-280, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno e caixas de emergências das UBS da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas faz cancelar a Ata de Registro de Preços Nº 388/2019, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 193/2019, homologado na data de 20 de novembro de 2019. O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Registro de Preços, sendo os itens abaixo relacionados:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
37	36585	Cefalotina 1000mg, pó para solução injetável. Frasco-ampola. Via de administração: Intravenosa e Intramuscular Catmat Código BR: BR0268228	FRC	2.000,00	7,86	15.720,00	Blau

A anulação em questão encontra amparo no disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 7.6 da Ata de Registro de Preços nº 388/2019; e em razão dos apontamentos indicados pelo TCE/PR no APA 13277. A presente anulação faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA DROGARIA VIDAL EIRELI.
PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Centro Cívico, no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3 SSP/PR e do CPF no 258.569.019-91; e a empresa DROGARIA VIDAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranapuã, 153, Parque Iracema, CEP 75.063-133, na cidade de Anápolis, estado de Goias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.836.044/0001-56.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno e caixas de emergências das UBS da

Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas faz cancelar a Ata de Registro de Preços Nº 392/2019, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 193/2019, homologado na data de 20 de novembro de 2019. O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Registro de Preços, sendo os itens abaixo relacionados:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	28259	FINASTERIDA 5 MG. COMPRIMIDO.	CMD	65.000,00	0,47	30.550,00	Teuto

A anulação em questão encontra amparo no disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 7.6 da Ata de Registro de Preços nº 392/2019; e em razão dos apontamentos indicados pelo TCE/PR no APA 13277. A presente anulação faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 17/2019, modalidade Tomada de Preços, Processo 324/2019, concernente a Contratação de empresa para Execução de Ampliação da Escola Municipal Lucia Moro.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CONSTRUTORA INOVA - EIRELI como vencedora do Lote Único no valor total de R$ 344.193,11 (Trezentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e onze centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 18/2019, modalidade Tomada de Preços, Processo 325/2019, concernente a Contratação de empresa para execução de fundações em estrutura de concreto armado para Biblioteca.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CONSTRUTORA INOVA - EIRELI como vencedora do Lote Único no valor total de R$ 67.413,96 (Sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Dezembro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1191/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17757, de 10/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora pública municipal **IVONE MARIA DA CRUZ SILVA,** 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2007 a 31/01/2012, no período de **02/01/2020 a 31/03/2020**, de acordo com o Artigo n. º 145 da Lei n. º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n. º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1192/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 21258, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LUZIA FORCACCIN ROSA, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1193/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 20530, de 03/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, GRASIELY BARBOSA DA SILVA GAUDENCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, Renovação da licença sem vencimentos, por mais 01(um) ano, para acompanhamento de cônjuge, com base no artigo 142 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1194/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º-PRORROGAR, o contrato por prazo determinado de FRANCIELI MACIEL ALVES para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, até 17/12/2020, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em virtude da servidora se encontrar Gestante/Licença Maternidade, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1195/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, SHIRLEY SCOMPARIN PONCIANO DA SILVA para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA DA SILVA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do

Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1196/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, EDILEUZA DE SOUZA REIS para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1197/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, DAIANE APARECIDA ROSSI DORO para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA SATO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1198/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, SILVIA APARECIDA TURETTA SILVA para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO BOSCO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1199/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, MONICA CRISTINA MALACO FRANCISCO para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GENERAL ERNESTO GEISEL, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1200/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, GRAZIELI APARECIDA CELIO LAURENTI para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MORENO GUTIERRES, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1201/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ALINE FRANCIELE SERAFIM MARTINS para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AEROPORTO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1202/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ANDREA MENEGAZZI GONZALES RIBEIRO para exercer a função de DIRETORA AUXILIAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AEROPORTO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de

21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1203/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, FABIANA CRISTINA NERY CAVALARI para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BUENO DE GODOY, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1204/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, GIZELE DOTE MARTINS para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA USUY OHI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1205/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, MARCIA CRISTINA DALARME para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA USUY OHI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1206/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ANDREIA COELHO BASTOS DALMAGRO para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MORO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1207/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, LUCIANE HENRIQUE para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1208/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, VANUSA CALDEIRA LOPES SERRA para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO LUIZ FRANZONI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1209/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ANDREIA FILIPIM para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULA DREER NOGUEIRA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1210/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 399/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, INÊS APARECIDA MACEDO para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACHADO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1211/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, JULIANA NOGUEIRA CORDEIRO para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AIDÊ EUGÊNIO BIAZZI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1212/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ADRIANA DOS SANTOS para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA JACINTA TEIXEIRA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1213/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ELIETE DE BITENCOURT para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1214/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, CARLA BEATRIZ ALVES FOGASSA para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1215/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES LOPES para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1216/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, SAMIRA LIMA DE OLIVEIRA para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANILDE GOMES CASOTTI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1217/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, FERNANDA DOS SANTOS WERNER para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço

Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1218/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, JAQUELINE PIVETTA FELIX para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA RESCHETTI CERQUEIRA, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1219/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, LIGIA SCARPARO CARDOSO PREZZOTTO para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TESTA RODRIGUES, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1220/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, LÚCIA APARECIDA FERNANDES para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRINHO E NARIZINHO, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1221/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, MAGALI DOS SANTOS MACEDO MELLUZZI para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1222/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ELOISA CRISTINA BIASOLI DA CUNHA para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELENA CIOFFI, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1223/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação Infantil, de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, VANESSA SANAY KAI DALBERTO para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1224/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 20620, de 04/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, KARINA CHICHANOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de JORNALISTA, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1225/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 20870, de 10/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal IVAN RODRIGO ZANOLI, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a partir de 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1226/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1227/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, JULIANO VIEIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1228/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, LEONARDO DIAS FERRETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1229/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, IVAN RODRIGO ZANOLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do grupo ocupacional administrativo, anexo II, da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 da tabela de vencimentos do município, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

CAPSECI

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2018

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CNPJ/MF n° 80.909.245/0001-75
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ/MF 02.558.157/0001-62
OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicação (telefone e internet)
TIPO DE ADITIVO: aditivo de valor
VALOR/SERVIÇO ADITIVADO: R$ 40,00 (quarenta reais), serviços de telefonia celular.
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR ORIGINAL: 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos de por cento).
DATA DO ADITIVO: 05/12/2019

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2018
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
CNPJ:	80.909.245/0001-75
CONTRATADO:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF:	CNPJ/MF 02.558.157/0001-62
OBJETO:	Prestação de serviços de telefonia e internet.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 3.024,48 (três mil e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) anual.
ADITIVO DE PRAZO:	01/01/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:	20/12/2019

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 11/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho de Administração	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores

práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item “d” como sendo: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

A **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DE CIANORTE - CAPSECI, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Qualificado com Adesão ao Pró--Gestão**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à “guerra” comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de “terras raras”, um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa “guerra comercial”, as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena “guerra” comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da “guerra” comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa “Crédito Privado”	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**70,00%**	**215,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	15,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	2,00%	2,50%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	2,00%	2,50%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**16,00%**	**30,00%**	**51,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa “Crédito Privado”	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	215,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	15,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	2,00%	2,50%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	2,00%	2,50%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	16,00%	30,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

A **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 70% (setenta por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como “investimento no exterior”, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, não sendo definido em sua política de investimentos alocações neste segmento**.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

A **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, a **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido

resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;

2. Depósitos em Poupança;

3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do

passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos de por cento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos de por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos de por cento)**, somado a inflação de **(IPCA ou INPC).**

Ainda assim, a **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de ge-

renciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho de Administração, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

A **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer “minuta” para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor

gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois inteiros e três décimos de por cento)** do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis inteiros e treze centésimos de por cento)** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)

LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura do município de Cianorte (http://www.cianorte.pr.gov.br/a-prefeitura/capseci/), no site da CAPSECI (http://www.capseci.com.br), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portar de Transparência.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

A **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou

gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao

último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;

c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;

e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;

h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e

o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto Municipal nº 2000/2016, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;

b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

c) monitorar o grau de risco dos investimentos;

d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;

g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;

h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e

j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da **CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho de Administração do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos cons-

tantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Cianorte – PR, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO Prefeito - Representante do Ente Federativo	GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA Superintendente - Representante da unidade gestora do RPPS

LUCAS TRUGILIO RIBEIRO
Presidente do Conselho de administração e Membro do Comitê de Investimentos

LUIZ CLÁUDIO CASTILHO
Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos

LUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Investimentos

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

WAGNER HENRIQUE YOSHIMI NISHIMURA
Membro do Comitê de Investimentos

ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSI
Membro do Conselho de administração

ESMERALDO SOUZA DOS SANTOS
Membro do Conselho de administração

GESIELE DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de administração

LUIS FERREIRA DIAS
Membro do Conselho de administração.

PATRÍCIA ANGELICA VELA
Membro do Conselho de administração

PATRICK CHAVES GIRALDELI
Membro do Conselho de administração

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil